

OS HCFCs ESTÃO SENDO PROGRESSIVAMENTE ELIMINADOS

Sua empresa está se preparando?

Em setembro de 2007, o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio decidiu acelerar a eliminação progressiva da produção e do consumo dos Hidroclorofluorcarbonos - HCFCs (HCFC-141b, HCFC-22 e demais HCFCs e suas misturas). Para viabilizar o cumprimento do cronograma estabelecido pelo Protocolo, o Governo Brasileiro instituiu o Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs – PBH, que apresenta o diagnóstico do consumo de HCFCs e aborda a estratégia brasileira para a sua eliminação, conforme compromisso assumido pelo Brasil perante o Protocolo de Montreal.

A implementação do PBH é coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, sendo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) a agência líder na implementação e responsável pelos projetos de eliminação do HCFC-141b no setor de espumas de poliuretano.

O PBH prevê duas etapas de redução do consumo dos HCFCs. A primeira foi submetida e aprovada em 2011 pelo Comitê Executivo do Fundo Multilateral para Implementação do Protocolo de Montreal - FML, com recursos de US\$ 19.597.166,00. A primeira etapa, atualmente em execução no país, eliminará, até 2015, 16,6% do consumo de HCFCs em relação à linha de base brasileira, fixada em 1.327,30 toneladas PDO (Potencial de Destruição do Ozônio), o que corresponde a 220,3 toneladas PDO.

Em março de 2014 o Brasil iniciou a coleta de dados e informações para a preparação da segunda etapa deste Programa. Para o setor de espumas de poliuretano o principal foco será aplicações do subsetor de PU rígido ainda não contempladas na 1ª etapa e que utilizam HCFCs em seu processo de produção. Os novos projetos, assim como na primeira etapa do PBH, poderão ser apoiados financeiramente pelo FML, auxiliando empresas que operam no Brasil no processo de migração para novas tecnologias.

Para saber se está qualificada a pleitear recursos que auxiliem a empresa nesta substituição, a mesma deve atender aos critérios de elegibilidade aprovados na Decisão 60/44 do Comitê Executivo (ExCom) do Fundo Multilateral (FML) para a implementação do Protocolo de Montreal, a saber:

- (a) Possuir capital acionário, total ou parcial, de país em desenvolvimento, de acordo com o Artigo 5 do Protocolo de Montreal.
- (b) A(s) linha(s) de produção onde se utiliza(m) os HCFCs deve(m) ter sido implantada(s) antes de 21 de setembro de 2007 (data de corte);

As empresas interessadas em pleitear recursos deverão apresentar ao PNUD, obrigatoriamente, a seguinte documentação para avaliação, sujeita a análise e aprovação:

- (a) Carta de Apresentação da empresa;
- (b) Questionário anexo devidamente preenchido (inserir o arquivo como anexo);
- (c) Sumário de capacidade econômico-financeiro-fiscal;
- (d) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - Ibama, e
- (e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica ativa, com autenticação digital válida até o dia da candidatura, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Os documentos deverão ser encaminhados em envelope lacrado, identificado como “PROGRAMA BRASILEIRO DE ELIMINAÇÃO DOS HCFCs – 2ª ETAPA: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE”, até o dia 15/06/2014, para a Unidade de Implementação e Monitoramento - UIM, no endereço:

Unidade de Implementação e Monitoramento, Protocolo de Montreal
Projeto MMA/PNUD nº. BRA/12/G76
Complexo Sergio Vieira de Mello
Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802, Conj. C, Lote 17
Brasília-DF, CEP: 70800-400

Informações complementares poderão ser solicitadas para os seguintes e-mail: pbh@undp.org.